

## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.450 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.
"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Agudos, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Agudos, com área total de 113,30 metros quadrados, necessária à implantação do Coletor Tronco Antonio Condi, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a José Alfredo de Matos e/ou Compromissário Luiz Donizete Mezin, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo e Planta, a saber:

Área 1:  $(A - B - C - D - E - F - A) = 113,30M^2$ 

"Uma faixa em uma área de terras, situada na cidade e comarca de Agudos, pertencente a matrícula 7.094, do CRI de Agudos, representada no desenho Sabesp 035/2011-REP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto aqui designado, A, situado na divisa com sucessores de Fortubnatto Androtti, segmento titulado de 110,00m, distante 30,77m da divisa com José Alfredo de Mattos e Nair de Mattos; daí segue pela divisa com sucessores de Fortunatto Andreotti por 2,83m até o ponto aqui designado, B; segue à esquerda confrontando com a área da mesma propriedade com o ângulo interno de 134°56'35" por 37,42m até o ponto aqui designado, C; segue à esquerda com ângulo interno de 156°33'15" por 18,61m até o ponto aqui designado, D, confrontando desde o ponto B com área da mesma propriedade; segue à esquerda confrontando com a Estrada de Ferro Sorocabana, com ângulo interno de 91°54'10" por 2,00m até o ponto aqui designado, E; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 88°05'50" por 18,26m até o ponto aqui designado, F; segue à direita com ângulo interno de 203°26'45" por 39,00m até o ponto inicial , A, confrontando desde o ponto E com área da mesma propriedade, fechando o perímetro com ângulo interno de 45°03'25" e encerrando uma área de 113,30m²."

Art. 2° - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n° 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

Art. 4º - Este depreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de setembro de 2011.

VERTON OCTAVIANI Frefeito Municipal